



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS OU POR ESCOPO

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS OU POR ESCOPO (SE)** **(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)**

#### SUMÁRIO

##### Objeto

Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público para formação de cadastro reserva, para os cargos de Analista e Técnico Judiciários do quadro de pessoal do TRT10.

##### Forma de Seleção do Fornecedor

CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa - art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021)

<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Sistema de Registro de Preços (SRP)?</b>	<b>Amostras?</b>	<b>Vistoria Prévia?</b>
N/A	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Regime de Execução?</b>	<b>Garantia Contratual do Objeto?</b>	<b>Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)?</b>	<b>Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)</b>
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	NÃO	NÃO	NÃO

##### Instrumento Contratual

TERMO DE CONTRATO

##### Unidade Fiscalizadora da Contratação

Comissão de Concurso Público para Servidores - CCPS

##### Observações Gerais

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### SEÇÃO I - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços não continuados ou por escopo** de planejamento e realização de concurso público para formação de cadastro reserva, para os cargos de Analista e Técnico Judiciários do quadro de pessoal do TRT10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público para formação de cadastro reserva, para os cargos de Analista e Técnico Judiciários do quadro de pessoal do TRT10	55.000 inscrições (estimativa)

## 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de **serviços comuns não continuados ou por escopo**, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; e impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto; nos termos do art. 6º, XIII e XVII da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), tudo conforme conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - ANEXO I deste Termo de Referência.**

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, com a descrição da necessidade da contratação e demais elementos que caracterizam o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, sua melhor solução e a viabilidade da contratação, encontra-se explicitada na instrução preparatória, em especial no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - ANEXO I deste Termo de Referência.**

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - ANEXO I deste Termo de Referência.**

4.2. A solução escolhida têm por objeto a execução por terceiros de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste Regional, enquadrando-se, portanto, nos pressupostos do art. 48, *caput*, da NLLC e do art. 3º, §1º, do Decreto nº 9.507/2018, e não recaindo em quaisquer das vedações constantes dos incisos I a VI do art. 48 da NLLC e dos incisos I a IV do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O concurso público deverá ser realizado em Brasília/DF e Palmas/TO, para a formação de cadastro reserva (CR) dos cargos efetivos a seguir indicados, mediante aplicação de provas objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, com correção das discursivas dos candidatos classificados até o limite estabelecido na tabela seguir, respeitados os empates na última posição, e teste de aptidão física (TAF), de caráter eliminatório, exclusivamente para a especialidade de Agente de Polícia Judicial:

CARGOS	PROVAS DISCURSIVAS		
	DF	TO	TOTAL (Ampla Concorrência)
CARGO 1 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: JUDICIÁRIA - SEM ESPECIALIDADE	400	100	500

CARGO 2 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	100	50	<b>150</b>
CARGO 3 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE	30	/	<b>30</b>
CARGO 4 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: ARQUITETURA	15	/	<b>15</b>
CARGO 5 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA	15	/	<b>15</b>
CARGO 6 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL	15	/	<b>15</b>
CARGO 7 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM DO TRABALHO	15	/	<b>15</b>
CARGO 8 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA (CIVIL)	15	/	<b>15</b>
CARGO 9 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA	15	/	<b>15</b>
CARGO 10 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: HISTÓRIA	15	/	<b>15</b>
CARGO 11 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: MEDICINA (CARDIOLOGIA)	15	/	<b>15</b>
CARGO 12 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL	15	/	<b>15</b>
CARGO 13 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100	/	<b>100</b>
CARGO 14 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA - SEM ESPECIALIDADE	500	200	<b>700</b>
CARGO 15 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	100	50	<b>150</b>
<b>TOTAL (Ampla Concorrência)</b>			<b>1.765</b>

5.1.1. As descrições das atribuições e requisitos para ingresso nos cargos efetivos do quadro de pessoal deste TRT10 observarão o disposto no Anexo Único do [ATO CSJT.GP.SG.CGPES Nº 193/2008](#).

5.1.2. Todas as fases do Concurso Público, bem como a avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação da condição declarada pelos candidatos negros e indígenas, serão realizadas nas cidades de Brasília/DF e Palmas/TO.

5.1.3. A correção e aprovação nas provas discursivas de candidatos que se declararem **deficientes, negros ou indígenas** observará, respectivamente, as disposições das Resoluções CNJ nº 401/2021, 203/2015 e 512/2023, bem como a recente Resolução CSJT nº 386, de 30 de agosto de 2024.

5.1.4. O resultado do certame deverá ser separado em **duas listas de aprovados**, uma para o Distrito Federal (DF) e outra para o Estado do Tocantins (TO), bem como uma lista geral, para aproveitamento em caso de encerramento de alguma das listas locais antes da expiração do concurso.

5.1.5. O candidato **deverá permanecer na Unidade Federativa escolhida**, não sendo apreciados pedidos de remoção ou permuta para outra unidade federativa abrangida por este TRT10 ou para outros órgãos antes de decorridos **3 (três) anos de efetivo exercício**, ressalvadas as situações prescritas em lei, desde que relativas a atos supervenientes à data de posse no cargo, ou por interesse da Administração.

5.1.6. O concurso público terá **validade de 2 (dois) anos, prorrogável** por igual período.

5.1.7. Será admitido o **aproveitamento da lista de aprovados** por outros órgãos do Poder Judiciário da União com sede no DF e/ou TO.

## 6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O **prazo de garantia legal** dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de prazo superior ofertado voluntariamente pelo contratado ou pelo fabricante.

6.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

7.1. A presente contratação observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 5º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

7.2. Os serviços prestados deverão estar em consonância com o disposto na [Resolução CSJT nº 310/2021](#) (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição), em especial:

7.2.1. Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

7.2.2. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

7.2.3. Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

7.2.4. Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho;

7.2.5. Comprovar como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

7.2.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

7.2.5.2. Não ter sido condenado, o contratado ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

7.2.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;

7.2.7. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

7.3. Os serviços prestados também deverão observar as exigências legais e normativas de **reservas de vagas para deficientes, negros, indígenas, e isenção de taxa de inscrição**, nos seguintes termos:

7.3.1. Candidatos Deficientes: das vagas destinadas a cada cargo/área de atividade/especialidade/ramo que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **10%** serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e alterações; da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações; da Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, e suas alterações; e da **Resolução CSJT nº 386, de 30 de agosto de 2024**.

7.3.2. Candidatos Negros: das vagas destinadas a cada cargo/área de atividade/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **20%** serão providas na forma da Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015, e suas alterações, e da Resolução CNJ nº 541, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações.

7.3.3. Candidatos Indígenas: das vagas destinadas a cada cargo/área de atividade/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **3%** serão providas na forma da Resolução CNJ n.º 512, de 30 de junho de 2023, e suas alterações.

7.3.4. Candidatos Isentos do Pagamento de Taxa de Inscrição: haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022 (CadÚnico), ou pela Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018 (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde).

7.4. A contratada deverá, ainda, disponibilizar **atendimento especializado para os candidatos** que necessitem de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas.

7.4.1. No processo de inscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar campos para que o candidato indique, antecipadamente, ser pessoa com deficiência.

7.4.2. Deverá, ainda, assegurar acessibilidade arquitetônica (ABNT NBR 9050:2020) quanto à edificação em que ocorrerá o exame, ao espaço entre as mesas e cadeiras da sala disponibilizada para aplicação da prova, e ao acesso a elevador; bem como tecnologias assistivas na realização das provas, sem prejuízo das adaptações razoáveis que se fizerem necessárias, conforme Decreto n. 9508/2018;

7.4.3. A CONTRATADA para realização de concurso público fica obrigada a observar o disposto no Decreto n. 9.508/2018 e na Lei. 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.5. A CONTRATADA compromete-se a cumprir as normas federais, distritais e normativos quanto aos critérios de **preservação ambiental**, quando aplicáveis ao objeto deste contrato.

7.5.1. As provas devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens que utilizem materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.5.2. A CONTRATADA deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos que porventura sejam gerados, conforme preconizado pela Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010.

7.5.3. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O regime de execução do objeto será: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

- **Do Cronograma de Execução**

8.2. O **cronograma de execução** do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura.

8.2.1. A CONTRATADA apresentará, e **m até 10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do concurso público.

8.2.2. Quando da conversão do cronograma em dias para cronograma com datas haverá alteração/aumento dos prazos em razão dos feriados e finais de semana.

8.2.3. Os prazos estabelecidos no cronograma serão observados respeitando-se os imperativos legais e os procedimentos e prazos operacionais necessários para a execução do certame, o que pode ensejar a alteração da estimativa de prazo apresentada no cronograma em Dias (D+).

8.2.4. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada a compensação em número de dias de atraso, de modo que o eventual atraso na execução de determinada fase, que não acarrete alteração na data para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual e, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

8.2.5. A versão final do edital de abertura deverá ser concluída **em até 30 dias** após a assinatura do contrato, e imediatamente remetida ao CONTRATANTE para publicação na imprensa oficial.

8.2.5.1. O prazo para conclusão do edital poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

8.2.6. O conteúdo programático a ser abordado nas provas deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela comissão organizadora constituída pelo CONTRATANTE, juntamente com representante da CONTRATADA.

- **Do Cronograma de Pagamento**

8.3. O **cronograma de pagamento** da contratação observará os seguintes percentuais e marcos de execução do objeto:

a) 1ª parcela: **30%** do valor total apurado após o encerramento do prazo para pagamento das inscrições e entrega ao CONTRATANTE da lista definitiva de candidatos inscritos;

b) 2ª parcela: **30%** do valor total apurado após a aplicação das provas objetivas e discursivas;

c) 3ª parcela: **20%** do valor total apurado após a apresentação do resultado definitivo das provas objetivas e resultado provisório das provas discursivas;

d) 4ª parcela: **20%** do valor total apurado após a homologação do resultado final do concurso.

8.3.1. Os pagamentos somente serão realizados após o **recebimento provisório e definitivo de cada etapa e atesto da respectiva nota fiscal**.

- **Do Sigilo**

8.4. A CONTRATADA deverá empreender especial cautela quanto à confidencialidade, integridade e segurança do concurso público, observando, inclusive, as seguintes obrigações especiais:

a) Firmar **Termo de Confidencialidade** da informação, na forma do **ANEXO III** deste documento;

b) Manter sigilo sobre os assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;

c) Manter **absoluto sigilo** sobre os **membros integrantes da banca examinadora** responsável pela elaboração e correção das provas;

d) Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;

- e) Adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade e a lisura em todas as fases do concurso;
- f) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- g) **Reaplicar provas** em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

• **Das Inscrições**

8.5. O **valor unitário para a taxa de inscrição** será fixado, no momento oportuno, em valor compatível ao praticado em certames recentes para cargos de mesma natureza.

8.6. As **macroatividades das inscrições** no certame consistem em:

- a) Inscrição via internet – de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Arrecadação das taxas de inscrição – de responsabilidade do CONTRATANTE;
- c) Publicações no Diário Oficial da União (DOU) – de responsabilidade do CONTRATANTE;
- d) Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição – de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Ônus das isenções de taxa de inscrição – de responsabilidade do CONTRATANTE;
- f) Avaliação biopsicossocial (perícia médica) – de responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos negros – de responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos indígenas – de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. No **recolhimento das taxas de inscrição** serão observados os seguintes procedimentos:

8.7.1. Os valores pagos a título de taxa de inscrição serão recolhidos diretamente à conta indicada pelo CONTRATANTE.

8.7.2. O CONTRATANTE se responsabilizará pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.

8.7.3. Fica estabelecido que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, **exceto** em caso de cancelamento da realização do certame e quando o candidato realiza uma única inscrição e paga duas vezes a mesma Guia de Recolhimento.

8.7.4. Na hipótese de devolução das taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.

8.7.5. A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme especificações a serem previstas no edital de abertura, deverá ser feita diretamente ao CONTRATANTE, por meio de e-mail a ser informado oportunamente.

8.7.6. Demais informações a respeito do procedimento mencionado acima constarão do edital de abertura do certame.

8.8. Para a **confecção do documento de arrecadação das taxas de inscrição**, que estará disponível durante o período de inscrição, o CONTRATANTE será responsável pelo envio das informações necessárias à CONTRATADA, bem como pela validação dos referidos documentos de arrecadação, sendo necessário informar:

- a) Nome da Instituição que constará no Documento de Arrecadação;
- b) CNPJ;
- c) Número e nome do banco envolvido na transação financeira;
- d) Número e nome da agência bancária; Número da conta bancária para recebimento das taxas de inscrição;

- e) Número de convênio com o banco, com os devidos número de dígitos; Carteira/variação; e
- f) Número de telefone e nome do técnico responsável no banco, a ser informado posteriormente.

8.8.1. O CONTRATANTE encaminhará, com até 20 dias corridos de antecedência do início do período de inscrição, as informações necessárias para a confecção dos documentos de arrecadação e providenciará a sua validação com até 10 dias corridos de antecedência do início do período de inscrição.

8.8.2. Caso esses prazos não sejam cumpridos, será feita a compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas iniciais.

8.8.3. Caso o CONTRATANTE envie os dados necessários para a disponibilização do documento de arrecadação das taxas de inscrição em desacordo com a formatação, com dados incompletos ou fora do prazo estabelecido, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pelos possíveis atrasos na disponibilização deste documento àqueles que pretendem se inscrever no certame.

8.9. Deverá, ainda, a CONTRATADA observar as seguintes obrigações especiais:

- a) Viabilizar a inscrição dos candidatos para o certame, exclusivamente pela internet, no período determinado no edital de abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- b) Confeccionar os documentos de arrecadação das taxas de inscrição que estarão disponíveis durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE;
- c) Coletar foto do candidato que será utilizada para subsidiar medida de segurança de identificação de candidatos;
- d) Responsabilizar-se pelo recebimento do requerimento, via internet, e o envio, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para análise das solicitações de isenção de taxas, e proceder à sua análise, de forma a possibilitar que, nos casos de indeferimento, haja tempo hábil para que o candidato efetue nova inscrição;
- e) Responsabilizar-se, no que concerne aos casos dos doadores de medula óssea, pelo recebimento, via upload, de atestado ou laudo médico que comprove a doação, bem como pela análise das solicitações de isenção das taxas de inscrição;
- f) Responsabilizar-se pelo recebimento de eventuais recursos interpostos em decorrência do indeferimento dos pedidos de isenção de taxas, por meio de link específico no endereço eletrônico próprio para o evento, bem como pela análise e respostas a esses eventuais recursos;
- g) Enviar, semanalmente, ao CONTRATANTE, durante o período de inscrições, o número de candidatos inscritos e dos pagamentos efetivados;
- h) Responsabilizar-se pelo recebimento e análise da documentação relativa aos candidatos com deficiência e dos que necessitam de atendimento especial no dia da prova (ex: lactantes);
- i) Elaborar cadastro de dados específico para o concurso, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional próprio de armazenamento das informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- j) Encaminhar ao CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas objetivas, o fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários;
- k) Disponibilizar aos candidatos transexuais e travestis a possibilidade de serem tratados pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

#### • **Da Publicidade**

8.10. A CONTRATADA deverá observar, relativamente à publicidade, as seguintes obrigações especiais:

- a) Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, durante todo o período do certame,



oferecendo atendimento por telefone, correio eletrônico (e-mail), ou pessoalmente via guichê, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

b) Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística, em todas as fases do concurso, para elaboração de editais, comunicados, cadastros, listagens, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

c) Remeter para o CONTRATANTE **a íntegra de todos os editais** referentes ao concurso (de abertura, de convocações, de resultados provisórios e definitivos de todas as fases do concurso, do resultado final do certame, e de todas as eventuais retificações, incluindo os editais de inclusão e exclusão de candidatos sub judice nas listas de resultados), para fins de publicação na imprensa oficial;

d) Publicar, no site da CONTRATADA, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso, observando as políticas de acessibilidade vigentes;

e) Publicar, no site da CONTRATADA, sistemas de busca para que os candidatos tenham acesso aos seus locais de realização de provas e às suas notas/classificações ao final do concurso;

f) Possibilitar a alteração dos dados cadastrais dos candidatos, por meio de acesso à página da CONTRATADA, mediante acesso com senha, e encaminhar ao CONTRATANTE cada alteração recebida;

g) Republicar quaisquer dos editais e demais documentos pertinentes ao concurso em caso de incorreção que comprometa os entendimentos e diretrizes essenciais para sua realização;

h) Dar publicidade ao evento objeto desse contrato, promovendo sua divulgação no site da CONTRATADA, em link específico, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso.

#### • **Da Execução do Contrato**

8.11. A CONTRATADA deverá observar, ainda, as seguintes obrigações especiais:

a) Designar um responsável por etapa ou assunto relacionado ao concurso com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato;

b) Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, cumprindo-se as normas legais incidentes;

c) Fornecer, a qualquer momento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

d) Elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com o CONTRATANTE;

e) Elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os à apreciação preliminar do CONTRATANTE;

f) Elaborar comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato;

g) Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto desse contrato e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, pedidos de atendimento especializado para a realização de provas e pedidos de inscrição para concorrer nos sistemas de reserva de vagas (PCD's, negros e indígenas), no prazo estabelecido no cronograma;

h) Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto deste instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, observado o disposto na legislação aplicável e a vedação à subcontratação conforme disciplinado neste Termo de Referência;

i) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos

casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

- j) Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto deste instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase;
- k) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- l) Atender, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, sempre observado o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório;
- n) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005;
- p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CNJ nº 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ nº 229/2016;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação que ensejaram a contratação;
- u) Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicaf: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado, quando for o caso; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

• **Das Provas Objetivas, Discursivas e TAF**

8.12. Relativamente às **Provas** do concurso, a CONTRATADA deverá observar as seguintes

obrigações especiais:

- a) Elaborar, reproduzir, distribuir e corrigir as provas objetivas e discursivas;
- b) **Empreender especial cautela na formatação do conteúdo programático do Edital e na elaboração das respectivas questões de prova, de modo a mitigar riscos de cobrança de temas não abrangidos pelo edital, e, no caso de tal ocorrência, anular de pronto as questões e/ou quesitos desconformes.**
- c) Alocar espaços físicos para realização das provas, com atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a disponibilização de letores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- d) Submeter os candidatos ao **procedimento de revista com detectores de metais**, na entrada e saída da sala de aplicação e na entrada e saída dos banheiros;
- e) Adotar **mecanismos de identificação dos candidatos** que permitem, no momento da convocação para a posse, verificar se a pessoa que fez a prova é a mesma que ingressará no serviço público;
- f) Disponibilizar no dia de aplicação das provas objetiva e discursiva atendimento de primeiros socorros, segundo critérios a serem definidos pela CONTRATADA;
- g) Comunicar aos candidatos os locais da prova, bem como disponibilizar, no site da CONTRATADA, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;
- h) Contratar e coordenar pessoal para atuação no dia das provas;
- i) Divulgar o gabarito preliminar e caderno de questões;
- j) Organizar e contratar bancas examinadoras para a elaboração e a correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério de **absoluta confidencialidade de sua constituição**;
- k) **Manter exclusivamente na alçada da CONTRATADA** a indicação dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras;
- l) Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no evento objeto deste instrumento de contrato, garantindo-lhes **confidencialidade e integridade**;
- m) Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como a operação reversa de todos esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto deste instrumento de contrato;
- n) Garantir que as provas objetivas e discursivas contenham questões inéditas e sejam elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, **privilegiando a reflexão** sobre a memorização e a **qualidade** sobre a quantidade;
- o) Providenciar a locação de espaço físico de fácil acesso, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;
- p) Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
- q) Responsabilizar-se pela alocação de equipe de aplicação, a qual será constituída por auxiliares de limpeza, chefes de sala, cinegrafista, coordenador administrativo e fiscal, e pela alimentação de toda a equipe contratada em cada dia de realização do evento;
- r) Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência;
- s) Comunicar às autoridades públicas sobre a realização do concurso público para mitigar o risco de intercorrências que dificultem o acesso dos candidatos aos locais de realização das provas, tais como desvio de trânsito nas redondezas ou que inviabilizem a realização das provas, tais como cortes de

energia, fornecimento de água e outros;

t) Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

u) Coletar, durante as provas, as **digitais dos candidatos** e realizar, na iminência da posse, caso haja necessidade, a contraprova das digitais coletadas;

v) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual **reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame**, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;

w) **Reaplicar as provas** em casos fortuitos ou de força maior em datas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE, com o qual se dividirão igualmente os custos da reaplicação;

x) Manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.

8.13. Especificamente quanto às **provas objetivas e discursivas**, deverão ser observadas as seguintes especificidades:

#### 8.13.1. **Provas Objetivas:**

8.13.1.1. Deverão ser elaboradas provas objetivas específicas **para cada uma das especialidades** dos cargos de Analista e Técnico Judiciários que compõem o certame.

8.13.1.2. Para cada uma das provas deverá haver, ao menos, **4 (quatro) tipos de prova**, com o embaralhamento de questões.

8.13.1.3. As provas objetivas serão compostas por 120 (cento e vinte) itens, com assertivas Certo/Errado, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais. Esse critério tem por finalidade **inibir a marcação ao acaso por parte dos candidatos**, garantindo maior fidedignidade dos instrumentos de avaliação. Serão 70 (setenta) itens de conhecimentos específicos da respectiva especialidade; e 50 (cinquenta) itens de conhecimentos básicos, comuns a todas ou algumas especialidades.

8.13.1.4. As provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras especializadas, responsáveis pela avaliação das competências e das habilidades dos candidatos. A avaliação vai além do mero conhecimento memorizado, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, além de **valorizar o raciocínio e a reflexão**.

8.13.1.5. Deverá ser possibilitado aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação e/ou manutenção do gabarito preliminar, sendo possível também defender os gabaritos que forem objetos de recurso.

8.13.1.6. Todos os recursos deverão ser analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito deverão ser divulgadas no endereço eletrônico da CONTRATADA.

8.13.1.7. Demais informações sobre esta fase serão disponibilizadas no edital de abertura do certame.

#### 8.13.2. **Provas Discursivas:**

8.13.2.1. Para as especialidades do cargo de Analista Judiciário serão elaboradas provas discursivas para cada uma das especialidades do cargo, constituídas de uma questão discursiva de Conhecimento Específico, a serem respondidas em até 30 (trinta) linhas. Para as especialidades do cargo de Técnico Judiciário será elaborada prova discursiva, comum a todos os cargos, constituída de uma Redação de Tema da Atualidade, a ser respondida em até 30 (trinta) linhas.

8.13.2.2. A prova discursiva deverá ser elaborada por bancas especializadas, responsáveis também pela formulação das planilhas de avaliação e processo de correção dessa prova. As provas desidentificadas e digitalizadas deverão ser corrigidas por meio eletrônico, o que dá

transparência ao processo e reforça os já rígidos critérios de imparcialidade e de impessoalidade.

8.13.2.3. **Para os cargos de Analista Judiciário**, a avaliação de conteúdo será feita **por pelo menos dois examinadores**. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de **duas notas convergentes** atribuídas por examinadores distintos. Duas notas de conteúdo das provas discursivas serão consideradas convergentes se diferirem em até 25% (vinte e cinco por cento) entre elas. Caso as correções divirjam em mais de 25% (vinte e cinco por cento), **uma terceira correção** será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das **duas notas mais próximas**. Já para os **cargos de Técnico Judiciário**, as correções das provas serão **monocráticas**.

8.13.2.4. Será divulgado o padrão de resposta das provas discursivas e aberta possibilidade de interposição de recurso contra ele. As provas discursivas só serão corrigidas após a divulgação do padrão de resposta definitivo e das eventuais análises dos recursos. A prova discursiva possui, portanto, dois momentos de recurso: contra o padrão de resposta da questão e contra a própria nota atribuída ao candidato. O edital deve esclarecer que, no segundo momento, o candidato não pode mais questionar o padrão de resposta definitivo, pois já teve essa oportunidade antes.

8.13.2.5. Demais informações a respeito dessa fase constarão do edital de abertura da seleção

#### 8.14. **Relativamente ao Teste de Aptidão Física (TAF):**

8.14.1. Será exigido TAF apenas para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA - AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL.

8.14.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela composição de uma banca examinadora para a aplicação do Teste de Aptidão Física, a ser descrito no edital de abertura do concurso e no edital de convocação dessa fase.

8.14.3. O TAF avaliará a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da atividade profissional.

8.14.4. Os candidatos se submeterão às provas de barra, abdominal e corrida (12 minutos), cujos critérios serão definidos pela CONTRATADA no edital de abertura.

8.14.5. Serão convocados para o teste de aptidão física todos os candidatos ao referido cargo que forem aprovados na prova discursiva, respeitados os empates na última posição.

8.14.6. A CONTRATADA exigirá dos candidatos o comparecimento na data, no local e no horário determinados para a realização do teste, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim.

8.14.6.1. O TAF será realizado em Brasília/DF e Palmas/TO, conforme opção inicial do candidato pela localidade de realização das provas objetivas e discursivas.

8.14.7. Os testes de aptidão física deverão ser gravados em vídeo pela CONTRATADA.

8.14.8. Deverão, ainda, ser observadas as seguintes especificidades:

a) Realizar treinamento prévio com a equipe técnica que aplicará o exame de aptidão física, sendo apresentados, minuciosamente, os itens do edital, bem como fotos e vídeos de provas anteriores ou outros meios, de modo a garantir a isonomia na aplicação e avaliação dos testes;

b) Disponibilizar, no local de realização do TAF, equipe médica e duas ambulâncias Tipo D (UTI móvel), com desfibrilador, para atendimento aos candidatos que assim necessitarem;

c) Exigir do candidato convocado para o TAF o respectivo atestado médico específico para esse fim, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste;

d) O teste em barra fixa deverá ser realizado em local coberto e a barra fixa deverá ter aproximadamente duas polegadas de diâmetro e ser revestida de material aderente;

e) O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local plano e coberto, com disponibilização de material acolchoado para a sua execução;

- f) O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser realizado em pista com condições adequadas, piso regular e uniforme e com marcação escalonada a cada 50 (cinquenta) metros;
- g) Lançar os resultados dos candidatos em fichas de avaliação de capacidade física personalizadas, nas quais estarão impressos os dados pessoais dos candidatos e coletar a sua assinatura após a realização do TAF ou no momento em que este foi interrompido;
- h) Gravar em vídeo a aplicação do TAF (barra fixa, abdominal e corrida). Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação do teste de aptidão física, exceto do teste de corrida, considerando sua realização em grupo, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais;
- i) Armazenar todos os registros de gravação nos servidores da banca contratada, identificados por inscrição e teste do candidato, por no mínimo 3 (três) anos após o término da vigência do contrato ou mediante requisição lícita e legalmente exigível do CONTRATANTE, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD no seu art. 16

8.14.9. Demais informações a respeito do TAF constarão do edital de abertura do certame e do respectivo edital de convocação para essa fase.

- **Do Resultado**

8.15. Relativamente ao **resultado** do concurso, a CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações especiais:

- a) Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de resposta por meio virtual. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, em data a ser determinada no edital de abertura do concurso público;
- b) Convocar para a realização da perícia médica todos os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, aprovados em etapas anteriores, a qual será feita antes do resultado final do concurso público;
- c) Responsabilizar-se pela análise de heteroidentificação dos candidatos de que se autodeclararam negros ou indígenas;
- d) Responsabilizar-se pela análise e elaboração de respostas aos eventualmente recursos interpostos contra o resultado provisório da perícia médica;
- e) Responsabilizar-se pelo recebimento, via internet, e pela análise dos recursos interpostos pelos candidatos não considerados negros ou indígenas e pela elaboração das respectivas respostas;
- f) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pelo CONTRATANTE;
- g) Manter página no site com os dados cadastrais dos candidatos e possibilitar as atualizações posteriores, encaminhando-as ao TRT10, sempre que houver, durante a validade do concurso;
- h) Encaminhar lista de candidatos aprovados, com todos os dados pessoais, sempre que houver inclusão de novos candidatos, mesmo que na condição *sub judice*;
- i) Elaborar edital de inclusão e exclusão de candidatos na condição *sub judice*, nas listas de resultados, após o respectivo trânsito em julgado ou determinação expressa do juízo processante nesse sentido. Nas demais hipóteses, as convocações de candidatos *sub judice* serão realizadas via WhatsApp, e-mail, telegrama, e/ou SMS;
- j) Apresentar ao CONTRATANTE os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:
  1. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso;
  2. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se

- declararam Pessoa com Deficiência – PCD e a sua respectiva situação no concurso;
3. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam negros e a sua respectiva situação no concurso;
  4. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam indígenas e a sua respectiva situação no concurso;
  5. Relatório contendo os dados atualizados dos candidatos aprovados, para convocação e posse, na seguinte forma: 5.1) dados pessoais (nome, nome social, filiação, sexo, data de nascimento, identidade, CPF, endereço, telefone, e-mail e número de inscrição); 5.2) nota na prova objetiva – conhecimentos gerais; 5.3) nota na prova objetiva – conhecimentos específicos; 5.4) nota final na prova objetiva; 5.5) classificação do candidato na prova objetiva; 5.6) classificação do candidato na prova objetiva – pessoa com deficiência; 5.7) classificação do candidato na prova objetiva – cotas para negros; 5.8) classificação do candidato na prova objetiva – cotas para indígenas; 5.9) nota final na prova discursiva; 5.10) situação do candidato na prova discursiva; 5.11) classificação final do candidato; 5.12) classificação final do candidato – pessoa com deficiência; 5.13) classificação final do candidato – cota para negros; 5.14) classificação final do candidato – cota para indígenas; 5.15) indicação de candidato na condição de sub judice: sim ou não; 5.16) tipo de deficiência.

k) Custodiar as folhas de respostas e as de frequência, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas, por prazo não inferior a três anos, contados a partir do término da vigência do concurso, incluindo-se a possível prorrogação, em local apropriado, permanecendo os originais dos documentos citados sob sua responsabilidade;

#### • **Dos Recursos e Requerimentos**

8.16. Relativamente aos **recursos e requerimentos**, a CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações especiais:

a) Dispor de assessoria técnico-jurídica responsável por enviar subsídios necessários à confecção de respostas a eventuais ações extrajudiciais e judiciais intentadas em desfavor do CONTRATANTE, que tenham como objeto, estritamente, as fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do processo seletivo, durante toda a validade do concurso;

b) Responder às informações solicitadas que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE nos prazos a seguir relacionados, ressalvados os casos em que for estabelecido prazo menor ou maior, seja por força de lei ou por determinação judicial, ou, ainda, os casos em que for acordado expressamente entre as partes outro prazo:

1. Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
2. Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
3. Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
4. Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

c) Elaborar defesas, recursos ou quaisquer outras peças de manifestação, efetuar protocolos de documentos nos casos em que a demanda seja intentada diretamente em desfavor da CONTRATADA;

d) Responsabilizar-se de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente a CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

e) Responsabilizar-se, nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não for imputada a nenhuma das partes, até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada, restrita ao momento de aplicação da fase;

f) Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;

g) Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto deste instrumento de contrato;

• **Das Vagas Reservadas aos Negros e Indígenas**

8.17. A CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes com relação às vagas reservadas aos negros:

8.17.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) declarar ser preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas à pessoa negra;

c) fazer upload de documento de identidade;

d) enviar arquivo digital, por meio de link próprio, contendo, no mínimo, três fotografias recentes com boa resolução, feitas em ambiente com boa iluminação, e outras características que serão definidas em edital;

8.17.1.1. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade e das fotos, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar;

8.17.1.2. As fotos serão submetidas a verificação, preferencialmente, por meio de ferramentas de tecnologia para detecção de manipulação que possa caracterizar fraude;

8.17.2. Instituir uma única banca de heteroidentificação formada por especialistas em questões raciais e direito da antidiscriminação, constituída por, no mínimo, cinco membros especialmente designados para constatar tal condição;

8.17.2.1. A banca será responsável pela avaliação dos candidatos que se autodeclararem negros, primeiramente mediante avaliação das fotos coletadas na forma prevista no edital e, posteriormente, daqueles cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação das fotos, de forma presencial em **Brasília/DF e em Palmas/TO**, com filmagem de todos os candidatos. As avaliações serão realizadas após a conclusão de todas as fases do concurso e antes do resultado final (Resolução CNJ nº 203/2015, atualizada pelas Resoluções CNJ nº 457/2022, nº 516/2023 e nº 541/2023);

8.17.3. Responsabilizar-se pela avaliação dos candidatos que se autodeclararem indígenas, mediante avaliação presencial (com entrevista e análise de declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, a qual deverá ser assinada por pelo menos três integrantes indígenas da respectiva etnia) realizada em **Brasília/DF e em Palmas/TO**, após a conclusão de todas as fases do concurso e antes do resultado final, com filmagem de todos os candidatos, realizada por comissão formada por, no mínimo, cinco pessoas de notório saber na área, das quais, ao menos três serão necessariamente indígenas (Resoluções CNJ n. 512/2023 e n. 549/2024);

8.17.4. Responsabilizar-se pela apuração de eventuais denúncias de declarações falsas relacionadas aos candidatos que se autodeclararam negros e indígenas;

8.17.5. Responsabilizar-se pelas respostas aos recursos interpostos contra o resultado das análises de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros e indígenas;

• **Das Obrigações Especiais do CONTRATANTE**

8.18. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

8.18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.18.2. Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o concurso público que possibilitem à CONTRATADA o cumprimento integral do



contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.

8.18.3. Designar comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual e para realizar a comunicação com a CONTRATADA acerca da execução do objeto do contrato.

8.18.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

8.18.5. Comunicar-se com a CONTRATADA, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.

8.18.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, tenham acesso às dependências do TRT10, quando convocados.

8.18.7. Apontar à CONTRATADA qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito, recusando a entrega caso não seja sanado ou sem justificativa aceita pela Administração do TRT10.

8.18.8. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a Comissão do Concurso e a CONTRATADA.

8.18.9. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado.

8.18.10. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA.

8.18.11. **Acatar o critério tradicional da confidencialidade da CONTRATADA**, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue:

8.18.11.1. Manter exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade da CONTRATADA; e

8.18.11.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.

8.18.12. **Não permitir a participação de pessoas na Comissão do Processo Seletivo, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso** que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, o CONTRATANTE deverá **providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida**, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

8.18.13. Avaliar e aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

8.18.14. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para compor a equipe multiprofissional, bem como realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução deste contrato.

8.18.15. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa

8.18.16. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.

8.18.17. Solicitar à CONTRATADA os subsídios às demandas judiciais e administrativas.

8.18.18. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.

8.18.19. Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.

8.18.20. Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.

8.18.21. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

8.18.22. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA, por meio da Comissão do Concurso público ou de representante credenciado, para esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do concurso público;

8.18.23. Aprovar as publicações oficiais devidas;

8.18.24. Publicar, na imprensa oficial, **a íntegra de todos os editais** referentes ao concurso (de abertura, de convocações, de resultados provisórios e definitivos de todas as fases do concurso, do resultado final do certame, e de todas as eventuais retificações, incluindo os editais de inclusão e exclusão de candidatos sub judice nas listas de resultados);

8.18.25. Homologar os resultados do concurso público;

8.18.26. Emitir atestado de capacidade técnica e logística para a CONTRATADA e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATADA.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

9.1.1. Não constitui subcontratação a locação de espaço físico de terceiros para a aplicação das provas. Igualmente, não caracteriza subcontratação a utilização de profissionais que atuarão no planejamento, na organização e realização do concurso público, a exemplo de membros da banca examinadora e fiscais, que não sejam funcionários celetistas da contratada, mas possuam relacionamento com a mesma, às expensas e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Não será exigida a disponibilização, para a execução dos serviços, de outros materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que não aqueles ordinariamente necessários para a execução do objeto da contratação nos termos definidos nos requisitos da contratação e modelo de execução do objeto.

# SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

## 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas do valor da contratação, incluindo preços referenciais, memórias de cálculo e parâmetros utilizados, encontram-se consignadas em Planilha Estimativa de Preços, **ANEXO II deste Termo de Referência**.

11.1.1. A elaboração do orçamento estimado observará a legislação aplicável ao caso, e explicitará a **metodologia** utilizada, a **análise crítica** realizada, e o **responsável** pela estimativa.

11.2. O valor estimado será **público** e representará o **valor máximo** admitido para a contratação.

11.2.1. Ainda que eventualmente adotado critério de julgamento **por grupo de itens ou global**, o valor estimado para **cada item** também representará, respectivamente, o **valor máximo** admitido.

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto no **SIGEO-JT (Código 151112024000340 e 151112025419383)**, bem como possui **previsão de recursos orçamentários** conforme manifestação da unidade orçamentária competente na instrução preparatória da contratação.

12.2. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

- 12.2.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;
- 12.2.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;
- 12.2.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente**;
- 12.2.4. Elementos de Despesa: **3.3.90.39.48**;

## SEÇÃO III - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 13. DA FORMA DE SELEÇÃO

13.1. A seleção do **contratado** se dará por escolha justificada para a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA** de licitação, conforme art. 72, VI c/c art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.1. A **contratação direta** do objeto, conforme item precedente, encontra-se justificada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**.

### 14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não se exigirá **Garantia de Proposta** dos interessados na licitação ou contratação direta.

### 15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não serão exigidas **AMOSTRAS** do(s) objeto(s) da contratação.

### 16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16.1. O fornecedor selecionado não poderá estar submetido a **sanção que impeça a futura contratação direta** (art. 14, III, da NLLC), o que será verificado mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 16.1.1. **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- 16.1.2. **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mantidos no Portal da Transparência;
- 16.1.3. **CNCIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) mantido pelo CNJ;
- 16.1.4. **Lista de Inidôneos** mantida pelo TCU;

16.2. O fornecedor selecionado deverá, ainda, **declarar**:

- 16.2.1. a inexistência de nepotismo (Resolução CNJ nº 7/2005);
- 16.2.2. a inexistência de servidor público ativo deste Tribunal em seu quadro societário (art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21);
- 16.2.3. a inexistência de trabalho infantil (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21);
- 16.2.4. que cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21)

16.3. Os requisitos ordinários para **habilitação**, estabelecidos nos arts. 62 a 70 da NLLC, serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

16.4. As exigências adicionais/especiais de **Qualificação Econômico-Financeira** e/ou **Qualificação Técnica** estão disciplinadas nos tópicos a seguir, denominados "DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA" e "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

## 17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Serão exigidos, conforme justificativas constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**, os seguintes requisitos adicionais de **Qualificação Econômico-Financeira**:

17.1.1. Comprovação de **Patrimônio Líquido (PL)** não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimativo da contratação (art. 69, §4º, da NLLC), **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for **igual ou inferior a 1**.

17.1.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 12 meses, a referida comprovação de **patrimônio líquido (PL)** mínimo limita-se ao valor estimado da contratação para o período de 12 meses ([Acórdão 1335/2010-Plenário](#), [Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário](#), [Acórdão 2763/2016-TCU-Plenário](#), [Acórdão 2268/2022-Plenário](#), [Acórdão 592/2016-TCU-Plenário](#), [Acórdão 499/2020-Plenário](#)).

## 18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Serão exigidos, conforme justificativas constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**, os seguintes requisitos especiais de **Qualificação Técnico-Operacional**:

18.1.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **certidões ou atestados, limitados a 50% do quantitativo previsto para o serviço (art. 67, §2º, da NLLC)**, e regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II, §§º1 e 2º, da NLLC). Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.1.1.1. **Os referidos atestados de capacidade técnica deverão abranger apenas concursos realizados nos últimos 3 anos, com pelo menos 27.500 inscritos e aplicação de prova em pelo menos duas unidades federativas simultaneamente, sem ocorrências que possam ter prejudicado a higidez do concurso.**

18.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de **quantitativo mínimo**, a apresentação e o **somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante**, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

18.1.1.3. **Somente será admitido o somatório de atestados se a aplicação das respectivas provas tiverem ocorrido na mesma data.**

18.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da **matriz** ou da **filial** da empresa licitante (ou fornecedora).

18.1.1.5. O licitante (ou o fornecedor) disponibilizará todas as informações necessárias à **comprovação da legitimidade** dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto do contrato, entre outros documentos.

18.1.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária** especificadas no contrato social vigente;

18.1.1.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de **consórcio** do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos

do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## 19. DA VISTORIA PRÉVIA

19.1. Não há necessidade de o licitante (ou o fornecedor) **atestar** que conhece o local, as condições e peculiaridades para a entrega do objeto ou execução dos serviços.

## SEÇÃO IV - DA GESTÃO CONTRATUAL

## 20. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITE DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Na forma do art. 90 da NLLC, a Divisão de Contratos (DICONT) convocará o fornecedor selecionado para assinar o **Termo de Contrato** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.2. A assinatura do contrato se dará mediante *login* e senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação-SEI do TRT da 10ª Região.

20.1.3. Havendo falha no referido Sistema, devidamente comprovada pela Área Técnica deste Tribunal, será restituído o prazo à empresa convocada.

20.1.4. O *login* e a senha serão fornecidos por este Tribunal.

20.2. No caso de contratação precedida de licitação, será facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90 da NLLC).

20.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.3. A **recusa** injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o **descumprimento total da obrigação** assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta em favor deste órgão licitante/contratante.

20.4. No caso de contratação precedida de licitação, a regra do subitem anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação.

20.5. Decorrido o **prazo de validade da proposta** sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Previamente à assinatura **do contrato ou ao aceite do instrumento equivalente**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (art. 91, §4º, da NLLC).

20.6.1. A **situação irregular** quando da assinatura **do termo de contrato ou do aceite do**

**instrumento equivalente** caracterizará, para todos os fins, ato de **recusa em assinar ou aceitar tais instrumentos no prazo estabelecido**, sujeitando o adjudicatário às sanções administrativas legalmente estabelecidas.

20.7. As partes da presente relação contratual vinculam-se ao edital de licitação e seus anexos e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, conforme o caso, independentemente de transcrição (art. 92, II, da NLLC).

20.8. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o **termo de contrato ou instrumento equivalente**, bem como seus eventuais aditamentos, no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação terá vigência de **12 meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato**, sem prejuízo à eventual garantia técnica.

21.1.1. O contrato se extingue de fato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado para tanto.

21.1.2. O prazo de vigência fixado abrange o lapso temporal necessário para iniciar a execução objeto até a data da **homologação do resultado final** e respectivo pagamento.

21.1.3. O término da vigência do contrato **não isenta a contratada de prestar os subsídios de fato e de direito** necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos contra os exames previstos neste termo e de prestar informações sobre a atualização dos dados cadastrais dos candidatos, sempre que ocorrerem.

21.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da NLLC).

21.2.1. Quando o atraso na entrega/conclusão do objeto decorrer de culpa do CONTRATADO:

21.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

21.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, se for o caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.2.2. Sem prejuízo da constituição do contratado em mora, bem como a incidência das sanções administrativas cabíveis, permanecendo o interesse da Administração na entrega/conclusão do objeto, poderá fixar **novo prazo para entrega/conclusão do objeto**, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

21.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila** (art. 115, §5º, da NLLC).

21.4. Os **prazos de entrega/execução** do objeto e para **recebimento provisório/definitivo** do objeto estão disciplinados, respectivamente, nos tópicos "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" e "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência - TR.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A **GESTORA CONTRATUAL** será a **Desembargadora FLÁVIA SIMÕES FALCÃO**, Presidente da Comissão de Concurso Público para Servidor - CCPS, substituída em suas ausências ou impedimentos pela **Juíza SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES**.

22.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa os **servidores ALEKSANDRA PEREIRA DOS SANTOS e JOÃO BATISTA PORTUGUÊS JUNIOR**, na condição de **FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO**, substituídos em suas ausências ou impedimentos pelos **membros ROSANA OLIVEIRA ARAGÃO SANJAD e JÚLIO CESAR DE**

**SOUZA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

22.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

22.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado "**Registro de Ocorrências Contratuais**" (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

22.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo **fiscal técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

23.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

23.1.2. O **fiscal setorial** do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo de sua alçada.

23.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o **fiscal técnico e administrativo** do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao **gestor do contrato**.

23.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

23.1.5. O Contratado fica **obrigado** a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.1.6. A fiscalização não efetuará o **atesto** da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

23.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à **entrega dos Manuais e Instruções exigíveis**.

23.1.8. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.2. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo **gestor contratual ou comissão designada pela autoridade competente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

23.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

23.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja **irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa**, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

23.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

23.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o **valor exato dimensionado** pela fiscalização.

23.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

23.3. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade** civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23.6. O recebimento do objeto observará, em todo caso, o disposto na **Portaria da Presidência TRT10 nº 8/2023**, que dispõe sobre os Subcomitês de Recebimento de Bens e Serviços e o recebimento de objeto contratado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e dá outras providências.

## 24. DA LIQUIDAÇÃO

24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

24.1.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.2.1. o prazo de validade;

24.2.2. a data da emissão;

24.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

24.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

24.2.5. o valor a pagar; e

24.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

24.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

24.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a **situação de irregularidade do contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 25. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa (atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização).

25.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = \underline{0,00016438}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

25.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.3.2. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.3.3. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **TRT-10ª REGIÃO** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

25.4. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

25.5.1. Para atendimento ao item anterior, o contratado deverá realizar seu **cadastro junto ao SIGEO**, conforme instruções a serem enviadas pelo fiscal do contrato, via e-mail.

## 26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. **Não se exigirá garantia de execução contratual, conforme, inciso I e §1º do art. 35 da Portaria da Presidência TRT10 nº 144/2023.**

## 27. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Este tópico objetiva, preventivamente, caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de **eventos supervenientes à data da proposta do contratado.**

27.1.1. A **data de apresentação da proposta** consubstancia o marco legal-temporal para fins de verificação do caráter superveniente dos fatos/atos apontados como causadores de desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

27.1.1.1. Para contratações precedidas de licitação, registre-se que a "data de apresentação da proposta", para fins de marco legal-temporal, corresponde à "data limite para apresentação da proposta" (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).

27.1.2. O **conteúdo e valor da proposta** consubstancia o parâmetro inicial do equilíbrio econômico-financeiro contratual, servindo como base comparativa dos elementos referenciais, legais e obrigacionais existentes à época de sua apresentação, inclusive em relação ao orçamento estimado da Administração para a contratação.

27.2. São hipóteses que justificam o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, os seguintes eventos supervenientes:

27.2.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (álea extraordinária), respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, "d", da NLLC).

27.2.1.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, dependerá de comprovação robusta e conclusiva da ocorrência superveniente de álea econômica extraordinária, e será formalizada mediante **termo aditivo.**

27.2.1.2. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um ou alguns serviços ou insumos integrantes do contrato, fazendo-se necessária a comprovação do impacto no equilíbrio global do contrato (Acórdão 1.466/2013-TCU-Plenário; Acórdão 2408/2009-TCU-Plenário; Acórdão TCU 1604/2015-Plenário).

27.2.1.3. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário do contratado ou por superação dos limites de receita bruta anual de que cuida o art. 30 da LC nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (ON AGU nº 61/2020).

27.2.1.4. O valor do contrato abaixo do valor de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica

extraordinária e extracontratual (Acórdão TCU 2795/2013-Plenário; Acórdão TCU 7249/2016-Segunda Câmara; Acórdão TCU 3011/2014 - Plenário).

27.2.1.5. Nas contratações cujo equilíbrio global esteja diretamente atrelado ao valor do Dólar EUA, considera-se presente a álea extraordinária quando, no período de 1 (um) mês-calendário, o valor da referida moeda estrangeira para venda apurado pelo Banco Central do Brasil sofrer variação, positiva ou negativa, superior a 10% (dez por cento) (art. 1º do Decreto nº 8.451/2015).

27.2.2. Alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da NLLC (art. 124, I, c/c art. 103, §5º, I, ambos da NLLC);

27.2.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nesta hipótese, será apurado e formalizado concomitantemente com a respectiva instrução processual e formalização da alteração unilateral determinada pela Administração, mediante **termo aditivo** (art. 130 da NLLC).

27.2.3. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 c/c art. 103, §5º, II, ambos da NLLC).

27.2.3.1. Nas contratações de natureza continuada (fornecimentos ou serviços continuados), o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, poderá ser formalizado mediante **apostilamento**, concomitantemente com os ajustes financeiros cabíveis quando do **reajuste em sentido estrito ou repactuação da contratação**.

27.3. **Não será admitido**, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação:

27.3.1. Modificar a proporcionalidade do "desconto" ofertado pela proposta inicial em comparação com o orçamento estimado da contratação elaborado, à época, por este Tribunal.

27.3.2. Incluir elementos, encargos, entre outros custos, quando já existentes à época da apresentação da proposta inicial mas nela não inseridos.

27.4. O **pedido** de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência** do contrato e **antes de eventual prorrogação** nos termos do art. 107 da NLLC.

27.4.1. A superveniência da extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, tempestivamente requerido pelo contratado, hipótese em que será concedida indenização por meio de **termo indenizatório**.

27.5. Os requerimentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

## 28. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

28.1. O preço do objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da **data do orçamento estimado (art. 25, §7º, da NLLC)** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de **início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido**, poderá ser reajustado utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, acumulado em **12 (doze) meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

**$Pr = P + (P \times V)$ , onde:**

**a) para o primeiro reajuste:**

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**b) para os reajustes subsequentes:**

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado;

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

28.2. Os reajustes deverão ser precedidos de **requerimento do contratado**.

28.2.1. O reajuste incidirá apenas sobre as etapas do cronograma de pagamento **iniciadas após a ocorrência da anualidade**.

28.2.2. **Não será admitido reajuste** sobre a(s) etapa(s) cujo **elastecimento do prazo de conclusão** para além da ocorrência da anualidade decorrer de **culpa da contratada**.

28.3. Haverá **preclusão** do direito disponível de o **contratado** requerer o reajuste:

28.3.1. Com a assinatura da prorrogação da vigência contratual, sem ressalvá-lo;

28.3.2. Com o encerramento do contrato;

28.3.3. Quando da aquisição de novo direito de reajuste.

28.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do **contratado**, nos termos do primeiro item desta cláusula.

28.5. Os requerimentos de **reajuste**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

## 29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 133 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, I, da NLLC, o **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

29.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.1.3. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, **vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos**, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 1536/2016-Plenário - Resposta a Consulta).

29.1.4. No âmbito do mesmo item, o **restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido** não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, **além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões**, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 66/2021-Plenário - Resposta a Consulta).

29.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no

**prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da NLLC).

29.3. É admissível a **ALTERAÇÃO SUBJETIVA** do **contratado**, em razão de a  **fusão, cisão ou incorporação** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 30. **DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 30.1. São obrigações do **TRT-10ª REGIÃO**:

30.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência;

30.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

30.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

30.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

30.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

30.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

30.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

30.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

30.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

30.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 30.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

30.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

30.2.2. Informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste TRT-10ª REGIÃO;

30.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo **fiscal** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da NLLC) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

30.2.4. Comunicar ao **fiscal** do contrato, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verificar no local dos serviços, observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

30.2.5. Manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

30.2.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para

o exercício da atividade.

30.2.6. Alocar os **empregados** necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

30.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

30.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

30.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

30.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

30.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

30.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

30.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

30.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

30.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

30.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

30.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

30.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

30.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

30.2.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

30.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

30.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

30.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 31. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

31.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

31.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

31.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

31.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

31.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.2.3. Indenizações e multas.

31.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

31.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## SEÇÃO V - DAS SANÇÕES, RECURSOS E RESSARCIMENTOS

### 32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das **infrações** previstas no art. 155 da NLLC.

32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o item anterior as seguintes **sanções** (arts. 156 e 162 da NLLC):

32.2.1. **Advertência**, exclusivamente pela prática da infração administrativa prevista art. 155, I, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

32.2.2. **Multa Moratória**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela

inadimplida, limitada ao montante de **10% (dez por cento)**;

32.2.2.1. Após o **20º (vigésimo) dia** de atraso, a unidade competente deverá, considerando as eventuais justificativas apresentadas pelo contratado, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação.

32.2.2.2. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e na NLLC.

32.2.3. **Multa Compensatória**, pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da NLLC, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

32.2.3.1. A aplicação da multa compensatória independe da efetiva demonstração de prejuízos, todavia, não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado, valendo, neste caso, como valor mínimo de indenização, competindo à Administração apurar e provar o prejuízo excedente (art. 156, §9º, da NLLC c/c art. 416 do CC).

32.2.4. **Impedimento de Licitar e Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da União**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

32.2.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da NLLC, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

32.3. As sanções de multa poderão ser **cumuladas** com quaisquer das sanções previstas neste tópico (§7º do art. 156 da NLLC).

32.4. O somatório das sanções de multa aplicadas **não poderão superar** o montante de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

32.5. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).

32.6. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos no Capítulo XI da Portaria da Presidência TRT10 nº 160/2023.

32.6.1. É dever do **licitante** ou do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª REGIÃO**, valendo para todos os efeitos legais as intimações com aviso de recebimento enviadas para o último endereço físico e eletrônico informado, correndo o processo sancionador à sua revelia caso não apresente defesa, podendo ingressar no feito a qualquer tempo, no estado em que este se encontrar.

32.6.2. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

32.6.3. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos ao contratado o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da Lei nº 9.784/1999).

32.7. Na aplicação das sanções serão considerados (**dosimetria**):



- 32.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 32.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 32.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 32.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração;
- 32.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

32.8.1. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será **obrigatoriamente** precedida de análise jurídica da **unidade de assessoramento jurídico** (art. 156, §6º, da NLLC).

32.9. A cobrança e pagamento das multas aplicadas e indenizações cabíveis em favor da Administração observarão o disposto no **tópico "DOS RESSARCIMENTOS" deste Termo de Referência**.

### 33. DOS RECURSOS

33.1. Dos atos da Administração, relativos à aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos, cabem **recurso** ou **pedido de reconsideração**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, na forma, prazos e hipóteses previstos no art. 165, I (recurso) e II (pedido de reconsideração), da NLLC.

33.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto no art. 165, I, "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante) da NLLC, serão observadas as seguintes disposições:

33.2.1. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de **preclusão**, e o prazo para apresentação das **razões recursais** previsto art. 165, I, da NLLC (**3 [três] dias úteis**) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da NLLC, da ata de julgamento;

33.2.2. A apreciação dar-se-á em **fase única**.

33.3. O recurso de que trata o art. 165, I, da NLLC (recurso) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

33.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

33.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

33.6. Será assegurado ao licitante/contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

33.7. Da aplicação das **sanções** previstas no art. 156, I (advertência), II (multa moratória e compensatória) e III (impedimento de licitar e contratar) da NLLC caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (art. 166 da NLLC).

33.7.1. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

33.8. Da aplicação da sanção prevista no art. 156, IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), da NLLC caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**,

contado do seu recebimento.

33.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

33.10. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser **revistos**, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando **surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada** (art. 65 da Lei nº 9.784/1999).

33.10.1. Da revisão do processo sancionador não poderá resultar agravamento da sanção.

33.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

## 34. DOS RESSARCIMENTOS

34.1. O contratado será responsável pelos **danos** causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da NLLC).

34.2. A aplicação de qualquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).

34.3. A aplicação de qualquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) (NLLC), e, subsidiariamente, na [Lei nº 9.784/1999](#).

34.3.1. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

34.3.2. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da [Lei nº 9.784/1999](#)).

34.4. As multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) serão cobradas e/ou quitadas mediante os seguintes procedimentos sucessivos:

34.4.1. Desconto nos pagamentos devidos pela Administração ao contratado;

34.4.2. Recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

34.4.3. Desconto no valor da garantia prestada, se houver;

34.4.4. Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

34.4.5. Inscrição na Dívida Ativa da União - DAU e/ou cobrados judicialmente, se for o caso.

34.5. Inexistindo pagamentos devidos pela Administração, ou sendo eles insuficiente para a quitação dos débitos, o contratado será notificado para proceder ao recolhimento dos valores devidos por intermédio de GRU, no prazo de **cinco dias úteis** a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

34.6. Transcorrido o prazo do item anterior sem que haja pagamento dos valores devidos, e havendo **garantia de execução** (art. 96 da NLLC), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

34.7. Não ocorrendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) nos moldes previstos nos itens anteriores, será a empresa inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

34.8. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos dos itens anteriores, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou a Advocacia-Geral da União - AGU para que adotem as medidas pertinentes.

34.8.1. Não será encaminhada solicitação de inscrição em dívida ativa da União à PGFN quando o valor consolidado de créditos da mesma natureza já definitivamente constituídos em face do mesmo devedor for **igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais)**, após incidência de atualização monetária, juros e multa de mora, nos termos do artigo 84 da Lei nº 8.981/1995 e do art. 1º da Portaria MF nº 75/2002 (PORTARIA PGFN/ME nº 6.155/2021).

34.9. Os **débitos** do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados**, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste **mesmo contrato ou de outros contratos administrativos** que o contratado possua com o **mesmo órgão ora contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

35.1. O processo de licitação e contratação será regido pela **Lei nº 14.133/2021** (nova lei de licitações e contratos - NLLC); **Decreto nº 9.507/2018** (terceirização de serviços); pelos preceitos de Direito Público e disposições do **Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB)**; e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado.

35.2. Enquanto não expedidas as regulamentações previstas na Lei nº 14.133/2021, em observância ao **princípio da recepção** normativa, e visando assim conferir máxima eficácia à nova legislação vigente, as normas infralegais relativas à Lei nº 8.666/93 serão recepcionadas e aplicadas à Lei nº 14.133/2021 naquilo em que **materialmente compatíveis**.

### 36. DO FORO

36.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderam ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 37. DOS ANEXOS

37.1. Integram este Termo de Referência - TR, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

37.1.1. **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

37.1.2. **ANEXO II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

37.1.3. **ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

***MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO 4 (APROVADA EM 20/03/2024)***



Documento assinado eletronicamente por **SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES**, Membro da **Comissão de Concurso Público para Servidor**, em 11/11/2024, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DE SOUZA COSTA, Membro da Comissão de Concurso Público para Servidor**, em 11/11/2024, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA PORTUGUES JUNIOR, Membro da Comissão de Concurso Público para Servidor**, em 11/11/2024, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2679011** e o código CRC **E424F18B**.

---